



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**PORTARIA DG Nº 34/2022**

São Luís, datado e assinado digitalmente.

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 217/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa para fornecimento dos serviços continuados de Carregador e de Oficial de Eletricista, com disponibilização de mão de obra, a fim de atender as necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – FRANCISCO ANTONIO CERQUEIRA AMARAL, Analista Judiciário - Administrativa, lotado na Coordenadoria de Material e Logística e

II – JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, que serão os Coordenadores da Equipe;

III – JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade e

IV - WAGNER CAMPOS SANTOS, Analista Judiciário - Administrativa, lotado na Coordenadoria de Material e Logística que serão os Coordenadores Substitutos.

V - JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, lotado na Secretaria de Administração, integrante administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos

trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura dos contratos, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Art. 7º Revogam-se as portarias 27 e 32/2022, permanecendo válidos os trabalhos já realizados pelas equipes anteriores.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/ajf